



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N^o 186 / 2020

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: n^o 06.553.606//0001-30 na Rua Areolino de Abreu, s/n, Centro, União-PI, Centro, União-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal, Sr. Andersow Jardyel Ribeiro Medeiros, CPF n^o. 022.837.163-57, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

J. M BARRETO EIRELI, CNPJ n^o. 26.810.946/0001-07, com endereço na Rua Rui Barbosa, 205, sala A, Centro, Teresina - PI, representado por Jader Macena Barreto, Engenheiro Civil, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si fazem as partes supra qualificadas, ajustam os pactuante a seguinte avença, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato será a Contratação de Empresa para a prestação dos Serviços de engenharia para elaboração de projeto de cobertura metálica treliça, inclusive fundações composta por perfis de chapa dobrada e pilares com tirantes, Município de União - PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes acordam que este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato encontra-se de acordo com os termos da Lei de Licitações, sendo formalizado após prévio processo licitatório – Dispensa n^o. 005/2020, Processo Administrativo n^o. 001.0000994/2020.

Jader Macena Barreto

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços pactuados, a CONTRATADA receberá a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos com recursos do Projeto/atividade: 2040, elemento de despesa: 339039, Programa de trabalho: 04.122.0002.2064. Fonte de Recurso: 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, desde que notifique a outra de sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Sendo o contrato de prestação de serviços, não há subordinação entre as partes, nem dever de obediência quanto ao local e horários onde a CONTRATADA prestara seus serviços, desde que sejam realizados as atividades designadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá exercer o seu mister com zelo e proficiência defendendo o bom nome e o conceito do Município de União.

CLÁUSULA SEXTA – A infração a qualquer cláusula deste contrato cometida por qualquer das partes, em prejuízo das obrigações assumidas, sujeitará a parte infratora a pena de multa equivalente a 2 (duas) mensalidades de que trata a cláusula Segunda ficando autorizado, neste caso, à parte prejudicada rescindir o presente contrato imediatamente, sem a necessidade de comunicação antecipada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a CONTRATADA a emitir relatório acerca de suas atividades sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de União – PI, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

União - PI, 19 de fevereiro de 2020.

Município de União
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS
Andersow Jardyel Ribeiro Medeiros
CONTRATANTE

J. M BARRETO EIRELI
Jader Macena Barreto
CONTRATADO